|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  **CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM** | | |
| DIVISÃO ADMINISTRATIVA | E S P É C I E | C O N T R O L E |
| *PROTOCOLO Nº 474/2023*  *DATA 01/09/2023*  *\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*  *PROTOCOLISTA* | |  | | --- | |  |   PROJETO DE LEI | Nº 26/2023 |
| LIDO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2023 |
| **AUTORIA: Vereador Marcinho Souza- PSB** | | |
| O Vereador que abaixo subscreve requer na forma regimental, após tramitação, ouvido o Colendo Plenário, a aprovação do seguinte Projeto de Lei:    **“Institui, no Calendário Oficial do Município de Coxim, a Semana Municipal da Juventude, a qual deverá compreender o dia 12 de Agosto, reconhecidamente como o Dia Nacional da Juventude, nos termos do art.1º da Lei Federal nº 10.515/2002”.**  **Edilson Magro, Prefeito Municipal de Coxim**, **Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:  **Art. 1º** - Fica instituído, no Calendário Oficial do Município de Coxim, a Semana Municipal da Juventude, a qual deverá compreender o dia 12 de Agosto, reconhecidamente como o Dia Nacional da Juventude, nos termos do art. 1º da Lei Federal nº 10.515/2002.  **Art. 2º -** São objetivos da Semana Municipal da Juventude:   1. promover informações sobre os direitos dos jovens, sobretudo aqueles previstos por Lei Federal nº 12.852/2013-Estatuto da Juventude; 2. divulgar a conscientização da juventude sobre o seu papel cidadão e sobre a sua responsabilidade na construção de uma sociedade mais justa e igualitária; 3. difundir a formação dos jovens nas dimensões sociais, políticas e culturais; 4. conscientizar o jovem sobre os malefícios causados pelo uso de drogas, álcool e cigarro; 5. propagar informações sobre doenças sexualmente transmissíveis; 6. fortalecer a participação social e o protagonismo juvenil.     **§1º**. Outros objetivos poderão ser fixados pelo Poder Executivo Municipal.  **§2º**. O Poder Executivo Municipal poderá firmar parcerias públicas ou privadas para desenvolver em conjunto as ações e os serviços correspondentes a Semana Municipal da Juventude.  **§3º**. Sem prejuízos ao seu calendário oficial, a Câmara Municipal de Coxim, poderá na respectiva semana, instituir uma plenária, com a participação de lideranças de bairros e comunidades, para que demandas e propostas inerentes a juventude da cidade sejam recebidas e debatidas pelos vereadores.  **Art. 4º-**O Executivo Municipal poderá instituir o Prêmio Municipal de Inovação em Políticas para a Juventude;  **Parágrafo Único –** A referida premiação poderá ser concedida aos gestores públicos em atuação no município ou a entidades de direito público ou privado.  **Art.5º-** Durante a Semana Municipal de Juventude poderão ser homenageados ao menos 1(um) cidadão e 1(uma) cidadã, pessoas físicas, que tenham sido destaque na programação da cidadania para os jovens nas seguintes áreas:  I-Esporte;  II-Cultura;  III-Projeto Social;  IV-Musica;  V-Educação;  **Parágrafo Único** – As homenagens de que trata este artigo poderão ser conferidas mediantes Moção de Congratulação propostas pelos membros da Câmara Municipal de Coxim, a ser entregue em sessão legislativa.  **Art. 6º.** As despesas decorrentes com a execução da presente lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.  **Art.7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. | | |
| **JUSTIFICATIVA:** Senhor Presidente e nobres pares Vereadores. Apresento o Projeto de Lei que institui a Semana Municipal da Juventude no município de Coxim. A juventude é um segmento da população que representa o futuro de qualquer sociedade. Investir na juventude é investir no futuro. A Semana Municipal da Juventude é uma oportunidade para o município de Coxim promover ações que contribuam para o desenvolvimento integral dos jovens, garantindo-lhes direitos, educação, cultura, saúde, lazer e participação social. O Projeto de Lei em questão prevê que a Semana Municipal da Juventude seja realizada anualmente, na semana que compreende o dia 12 de agosto, Dia Nacional da Juventude. Os objetivos da Semana Municipal da Juventude são:   * Promover informações sobre os direitos dos jovens; * Divulgar a conscientização da juventude sobre o seu papel cidadão; * Difundir a formação dos jovens nas dimensões sociais, políticas e culturais; * Conscientizar o jovem sobre os malefícios causados pelo uso de drogas, álcool e cigarro; * Propagar informações sobre doenças sexualmente transmissíveis; * Fortalecer a participação social e o protagonismo juvenil.   Para atingir esses objetivos, a Semana Municipal da Juventude poderá contar com ações como:   * Palestras e debates sobre temas relevantes para a juventude; * Exposições e workshops culturais; * Atividades esportivas e recreativas; * Campanhas de conscientização sobre saúde, prevenção de doenças e drogas; * Fóruns e mesas redondas para discutir as demandas da juventude. * A participação de entidades e movimentos de juventude na organização da Semana Municipal da Juventude é fundamental para garantir que as ações sejam desenvolvidas de forma participativa e inclusiva.   O Projeto de Lei em questão também prevê a realização de uma plenária na Câmara Municipal de Coxim, com a participação de lideranças de bairros e comunidades, para que demandas e propostas inerentes à juventude da cidade sejam recebidas e debatidas pelos vereadores. A aprovação do Projeto de Lei que institui a Semana Municipal da Juventude é uma importante conquista para o município de Coxim. A Semana Municipal da Juventude será um espaço para a promoção de políticas públicas voltadas à juventude e para o fortalecimento da participação social e do protagonismo juvenil. | | |

Sala das Sessões, 01 de Setembro de 2023.

**Ver. Marcinho Souza**

**Autor**